



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

## ATA DE JULGAMENTO

### PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO

### AMAZONAS

### PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

19.<sup>a</sup> Sessão Ordinária da Egrégia Primeira Câmara Criminal, em Manaus, 29 de novembro de 2021, por videoconferência.

**PRESIDENTE: EXMO. SR. DES. JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS**

Secretário: Mastewener Abreu Nery.

Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Adelson Albuquerque Matos

Às nove horas, na sala de videoconferência, reuniu-se a colenda Primeira Câmara Criminal sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador José Hamilton Saraiva dos Santos, presentes as Exmas. Sras. Desembargadora Carla Maria Santos dos Reis e Desembargadora Vânia Maria Marques Marinho. Ausência justificada do Exmo. Sr. Desembargador João Mauro Bessa, em razão de férias regulamentares. Havendo, número legal, o Exmo. Sr. Presidente deu por aberta a sessão autorizando o Secretário a fazer a leitura da ata da sessão anterior. A Exma. Sra. Desembargadora Carla Maria Santos dos Reis, pediu a dispensa da leitura da ata, a qual foi aprovada pelos Desembargadores presentes e devidamente assinada pelo Presidente. Encerramento da sessão ocorreu às 10:20h. A Sessão Virtual foi transmitida pelo Youtube (link da sessão pelo Youtube: [https://youtu.be/g9UaCL\\_12Q0](https://youtu.be/g9UaCL_12Q0)), salvo os processos em segredo de justiça. **Ocorrências:**

**RETIRADO DE PAUTA: Habeas Corpus Criminal nº: 4006915-77.2021.8.04.0000**, Central de Inquéritos de Capital, pela Exma. Sra. Desembargadora CARLA MARIA SANTOS DOS REIS, Relatora. Em sessão, após o pregão dos presentes autos, foi oportunizado a palavra ao advogado, Dr. Leonardo Marques Bentes da Cunha (OAB/AM n.º 12565) para sustentação oral. O causídico informou que o habeas corpus tinha perdido objeto, tendo em vista que o paciente Jonathan Tejada Vega, foi colocado em liberdade pelo juízo de origem. Diante da informação a Relatora determinou que fosse retirado de pauta os autos.

**PAUTA DE JULGAMENTO EM MESA: Habeas Corpus Criminal nº: 4005959-61.2021.8.04.0000** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/1ª Vara do Tribunal do Júri. Impetrante: Atila Pimenta Coelho Machado, Impetrante: Luiz Augusto Sartori de Castro, Impetrante: Leonardo Leal Peret Antunes, Impetrante: Luciana Padilla Guardia, Impetrante: Tallita Lindoso Silva, Paciente: Paola Valeiko Molina, Impetrado: Juízo de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Capital, ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas. **Relator o Exmo. Sr. Desembargador JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos de Habeas Corpus em epígrafe, DECIDE a colenda Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, CONHECER E denegar a ordem de HABEAS CORPUS impetrada, nos termos do voto do Relator, que integra esta decisão para todos os fins de direito. Participaram do julgamento as Exmas. Sras. Desembargadora Carla Maria Santos dos Reis e Desembargadora Vânia Maria Marques Marinho. **SUSPEIÇÃO** do Exmo. Sr. Desembargador João Mauro Bessa. O advogado, Dr. Atila Pimenta Coelho Machado (OAB/MG n.º 190029) fez sustentação oral durante o julgamento do presente habeas corpus.

**PAUTA DE JULGAMENTO: Apelação Criminal nº: 0045584-66.2004.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/8ª Vara Criminal. Apelante: Ailton Bispo dos Santos, Apelante: André Alberto Lopes Barroso, Apelante: Rytharlon Antônio Santos Pereira, Apelado: Ministério Público do Estado do Amazonas, ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas. **Relatora a Exma. Sra. Desembargadora CARLA MARIA SANTOS DOS REIS. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Criminal nº 0045584-66.2004.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Amazonas, por unanimidade de votos e em harmonia com o parecer do Graduado Órgão do Ministério Público, em conhecer e desprover os recursos, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. Participaram do julgamento o Exmo. Sr. Desembargador José Hamilton Saraiva dos Santos e a Exma. Sra. Desembargadora Vânia Maria Marques Marinho. O Advogado, Dr. Fabiano Cortez de Negreiros (OAB/AM n.º 9.281), foi devidamente intimado do julgamento, conforme fls. 691 a 696 dos autos. Foi colocado na sala da sessão por videoconferência, mas não ligou sua câmera e o áudio, impossibilitando sua sustentação oral.

**Recurso em Sentido Estrito nº: 0210180-71.2021.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/3º Vara do Tribunal do Júri. Recorrente: Carlos Geraldo de Albuquerque Nogueira, Recorrido: Ministério Público do Estado do Amazonas, ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas. **Relatora a Exma. Sra. Desembargadora VÂNIA MARIA MARQUES MARINHO. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso em Sentido Estrito de nº 0210180-71.2021.8.04.0001, DECIDE a Colenda Primeira Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em consonância com o Graduado Órgão do Ministério Público, CONHECER do recurso e NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora, que integra esta decisão para todos os fins de direito. Participaram do julgamento o Exmo. Sr. Desembargador José Hamilton Saraiva dos Santos e a Exma. Sra. Desembargadora Carla Maria Santos dos Reis. O advogado Dr. Leonardo Marques Bentes da Cunha (OAB/AM n.º 12.565) fez sustentação oral durante o julgamento do presente recurso.

**Apelação Criminal nº: 0687482-48.2020.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/1ª Vara do Tribunal do Júri. Recorrente: Igor Gomes Ferreira, Recorrido: Ministério Público do Estado do Amazonas, ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas. **Relator o Exmo. Sr. Desembargador JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os Autos de Apelação Criminal em epígrafe, DECIDE a colenda Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, CONHECER DO PRESENTE RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL E NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator, que integra esta Decisão para todos os fins de direito. Participaram do julgamento as Exmas. Sras. Desembargadora Carla Maria Santos dos Reis e Desembargadora Vânia Maria Marques Marinho. O advogado, Dr. Átila Pimenta Coelho Machado (OAB/MG n.º 190029) fez sustentação oral durante o julgamento do presente habeas corpus.

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Presidente, às 10:20h, encerrou a sessão. Eu, Mastewener Abreu Nery, Secretário, subscrevo a presente Ata que a seguir vai assinado pelo Exmo. Sr. Presidente.

**Desembargador JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS.**

**Presidente da Primeira Câmara Criminal**



Documento assinado eletronicamente por **JOSE HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS, Desembargador de Justiça**, em 02/02/2022, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0438801** e o código CRC **4C311A93**.

---